



**APELAÇÃO**  
**nº 0800535-46.2023.8.19.0207**

## **DESPACHO**

Considerando o disposto no art. 10 do Código de Processo Civil, intinem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, manifestem-se acerca da incidência, ao caso concreto, da tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Tema n.º 1.178, tendo em vista o encaminhamento dos autos ao órgão julgador para exame da controvérsia em conformidade com a orientação vinculante estabelecida.

A referida manifestação, bem como a complementação da documentação constante dos autos, destina-se à adequada apreciação do pedido de gratuidade de justiça, em observância aos parâmetros fixados no mencionado precedente vinculante.

Nesse contexto, intime-se a parte Recorrente para que, no mesmo prazo, apresente documentação atualizada apta à comprovação da alegada hipossuficiência econômica, notadamente: (I) as três últimas faturas de cartão de crédito de todas as administradoras das quais seja titular; (II) os três últimos extratos bancários de todas as contas correntes e aplicações financeiras de sua titularidade; (III) comprovante de rendimentos atualizado; e (IV) a última declaração de Imposto de Renda e Bens apresentada à Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega, ou declaração de isenção, se for o caso.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.

P.I. (10)

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

**DES. MAFALDA LUCHESE**